

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ- TO**, por intermédio de seu agente de contratação e Equipe de Apoio, torna-se publico que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA: ABERTO** termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 033/2023 de 28 de abril de 2023 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), conforme exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/10/2025

Horário: 14:00

Local: BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>
Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva com menor valor hora homem trabalhada, e empresa para o fornecimento de peças originais ou similares e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Talismã-TO, e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme especificações contidas no anexo I – Termo de Referência que integra este edital.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação ocorrerá de forma regionalizada, cujas empresas encontrem-se em uma distância máxima de 130 km (cento e trinta quilômetros), tal regionalização visa **assegurar a eficiência na execução contratual**, garantir a **logística adequada de atendimento**, fomentar a **competitividade regional**, e atender de forma mais eficaz o interesse público. **O critério de julgamento adotado será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM TABELA DE FABRICA OU SIMILAR ((Percentual de Desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes, Audatex, Cilia, Trazvalor ou similar (%)) E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO HORA HOMEM TRABALHADO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária

- **Prefeitura Municipal de Talismã-TO e Secretarias Vinculadas:**
 - **Dotação Orçamentária:**
 - **ELEMENTO: 3.3.90.30**
 - **ELEMENTO: 3.3.90.39**
 - **FONTE: 1.500**
- **Fundo Municipal de Saúde:**
 - **Dotação Orçamentária:**
 - **ELEMENTO: 3.3.90.30**
 - **ELEMENTO: 3.3.90.39**
 - **FONTE: 1.500.1002**
 - **FONTE: 1.600**
- **Fundo Municipal de Educação:**
 - **Dotação Orçamentária:**

- ELEMENTO: 3.3.90.30
- ELEMENTO: 3.3.90.39
- FONTE: 1.500
- FONTE: 1.500.1001
- FONTE: 1.550
- FONTE: 1.576
- **Fundo Municipal de Assistência Social:**
 - **Dotação Orçamentária:**
 - ELEMENTO: 3.3.90.30
 - ELEMENTO: 3.3.90.39
 - FONTE: 1.660
 - FONTE: 1.500

8. DO CREDENCIAMENTO.

8.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

8.2. O cadastro deverá ser feito no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>;

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

8.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS).

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os serviços mecânicos com fornecimento de peças deverão ser prestados/fornecidos de forma regionalizada em distância não superior a 130 km (cento e trinta quilômetros) da sede do município de Talismã. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no serviço de atendimento público, principalmente nas áreas da Saúde e Educação. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados e os fornecimentos das peças a serem adquiridas, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados e das aquisições visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade e ainda **constatamos que no raio estabelecido há oficinas e autopeças em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.**

Justificativas para a Regionalização

a) Eficiência na Execução Contratual

A dispersão geográfica do objeto contratual dificulta a execução eficiente por um único fornecedor. A divisão por regiões permite maior **agilidade na resposta, menor tempo de deslocamento**, e melhora o controle da execução.

b) Redução de Custos Logísticos

A prestação dos serviços/entrega de bens será feita em diferentes localidades, o que impacta diretamente nos custos com transporte, pessoal, e deslocamentos.

c) Fomento à Competitividade Regional

Ao permitir que empresas de menor porte, situadas nas próprias regiões, participem da licitação, amplia-se a **competição** e promove-se o **desenvolvimento econômico local**, em consonância com os princípios do art. 3º da Lei nº 14.133/2021.

d) Viabilidade Técnica

Empresas locais ou que atuam regionalmente possuem maior familiaridade com as condições logísticas e operacionais das respectivas áreas, o que aumenta a qualidade da execução e reduz riscos contratuais.

Fundamentação Técnica e Legal

e) A divisão regional está fundamentada no art. **11, § 1º**, da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a licitação por lotes, e no **art. 40, § 6º**, da mesma norma, que permite o estabelecimento de condições específicas conforme as peculiaridades do objeto.

“Art. 11, § 1º – Quando for permitida a participação de licitantes por item ou por lote, a adjudicação será feita por item ou por lote, conforme previsto no edital.”

“Art. 40, § 6º – Sempre que o objeto puder ser executado de forma regionalizada, o edital poderá estabelecer requisitos de habilitação e critérios de julgamento diferenciados por região, devidamente justificados.”

f) Diante do exposto, entende-se como tecnicamente justificada a adoção da regionalização da presente licitação, com divisão do objeto em lotes, observando os critérios de isonomia, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da legislação vigente.

9.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

9.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a

Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- 9.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 9.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 9.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 9.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 9.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.6.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 9.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 10.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Poderão inserir todos documentos de habilitação inicialmente, como apenas depois de classificados, porém a proposta de preço é item inicial obrigatório.
- 10.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 10.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 11.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 11.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 11.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 11.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

11.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de %.

12.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE PARTICIPANTE, **DEVERÁ APRESENTAR** E O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A apresentação/consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso; com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. Certidão simplificada da junta comercial estadual sede da licitante com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois(02) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não

corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2 A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

14.3 Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

14.4 A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)

14.5 Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.13. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo

de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.17. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura municipal de Talismã - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, www.talisma.to.gov.br E-mail: e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Sabino Gomes de Melo 127 centro, CEP: 77.483-000, Fone: 63 98111-6155, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Talismã-TO, _____ de _____ de 2025.

ALEXANDRE BERNARDINO DE OLIVEIRA CARRIJO
Agente de Contratação

FLAVIO MOURA DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

- 1. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025**
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2025**

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Órgão Demandante:** Prefeitura Municipal de Talismã-TO
- **Unidades Gestoras Envolvidas:**
 - Prefeitura Municipal de Talismã-TO
 - Fundo Municipal de Saúde
 - Fundo Municipal de Educação
 - Fundo Municipal de Assistência Social

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva com menor valor hora homem trabalhada, e empresa para o fornecimento de peças originais ou similares e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Talismã-TO, e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A frota de veículos da administração municipal e dos fundos necessita de manutenção regular e eventual substituição de peças para garantir a segurança, a continuidade dos serviços públicos e a preservação dos bens móveis do município.

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os veículos integrantes da frota do município, assim como dos maquinários, mediante a realização da manutenção preventiva e corretiva, sendo motivada pela inexistência de estrutura física e aparelhamento apropriado para execução desses serviços na garagem icina municipal principalmente os que se tratam de maior complexidade.

O objeto prevê a contratação de empresa para prestação de serviços mecanicos e empresa para o fornecimento de peças por entendermos ser a forma mais viável e que abre espaço para a competição, uma vez que várias empresas do ramos poderão participar.

Dada a imprevisibilidade na necessidade de serviços e peças, a contratação da empresa especializada possibilita um atendimento ágil e eficaz, evitando paralisações na prestação de serviços essenciais à população. A contratação será realizada **por demanda**, com base na execução dos serviços e na necessidade de peças.

A aquisição de peças ocorrerá mediante **cotação prévia de no mínimo três empresas do ramo**, sendo que a empresa contratada deverá aplicar o percentual de desconto sobre o menor cotação realizada pelo setor de compras ou pelo setor responsável pelos veículos.

As peças adquiridas deverão ser entregues **em até 2 dias úteis**.

O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e entrega das peças.

6. ESTIMATIVA DE VALOR, FORMAÇÃO DE PREÇOS E MAPA DE VALOR

A busca de preços para o objeto a ser licitado foi realizada pelo setor de compras, com base em cotações obtidas no mercado. O valor a ser utilizado para 2025 será fundamentado nos gastos do ano anterior, uma vez que não é possível prever com exatidão a quantidade de peças e serviços mecânicos necessários.

A imprevisibilidade na necessidade de manutenção justifica a adoção do modelo de contratação baseado em demanda, garantindo flexibilidade e controle dos gastos. As peças deverão ser adquiridas conforme a necessidade, mediante **cotação prévia de três empresas do ramo**, e a empresa vencedora aplicará o percentual de desconto sobre a menor cotação feita pelo setor de compras ou pelo setor responsável pelos veículos.

Mapa de Valor dos Serviços Mecânicos e aquisição de peças.

A busca de preços para os serviços mecânicos foi realizada pelo setor de compras, com base em cotações obtidas por meio do sistema Banco de Preços com diferentes órgãos públicos e de licitações realizadas por outro entes federados: Município de Talismã-TO, Muricilândia-TO e Darcinópolis-TO, compatíveis com o valor de Mercado. O valor a ser utilizado para 2025 será fundamentado nos gastos do ano anterior, uma vez que não é possível prever com exatidão a quantidade de peças e serviços mecânicos necessários.

A imprevisibilidade na necessidade de manutenção justifica a adoção do modelo de contratação baseado em demanda, garantindo flexibilidade e controle dos gastos. As peças deverão ser adquiridas conforme a necessidade, mediante **cotação prévia de três empresas do ramo**, e a empresa vencedora aplicará o percentual de desconto sobre a menor cotação feita pelo setor de compras ou pelo setor responsável pelos veículos.

O valor estimado para a contratação foi baseado nos gastos do exercício anterior e nas projeções para 2025, conforme detalhado abaixo, ficando estabelecido que para esse processo será realizada a mesma projeção para o ano de 2025 e parte de 2026:

Unidade Gestora	Valor Empenhado 2024	Projeção para 2025
Prefeitura Municipal de Talismã-TO	PEÇAS R\$ 276.133,91 SERVIÇO R\$ 270.704,26	PEÇAS R\$ 276.133,91 SERVIÇO R\$ 270.704,26
Fundo Municipal de Saúde	PEÇAS R\$ 119.846,49 SERVIÇO R\$ 107.743,35	PEÇAS R\$ 119.846,49 SERVIÇO R\$ 107.743,35
Fundo Municipal de Educação	PEÇAS R\$ 135.843,30 SERVIÇO R\$ 80.469,00	PEÇAS R\$ 135.843,30 SERVIÇO R\$ 80.469,00
Fundo Municipal de Assistência Social	PEÇAS R\$ 6.451,13 SERVIÇO R\$ 13.606,00	PEÇAS R\$ 6.451,13 SERVIÇO R\$ 13.606,00
Total Geral	R\$ 1.010.797,44	R\$ 1.010.797,44

TABELA DE DESCONTOS

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01

ITEM 01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES (VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS) GASOLINA/ETANOL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ E FUNDOS MUNICIPAIS. Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante e óleo de câmbio e serviços de borracharia e afins, de acordo com manual do fabricante.
VALOR REFERENCIA	R\$ 146,00 / SERVIÇO EM HOMEM/HORA HORAS ESTIMADAS 1.602 HORAS

LOTE 2

ITEM 02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES (VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS) GASOLINA/ETANOL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ E FUNDOS MUNICIPAIS. ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante. (Percentual de Desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes, Audatex, Cilia, Trazvalor ou similar (%))
VALOR REFERENCIA	R\$ 310.867,71 / MAIOR DESCONTO %

LOTE 3

ITEM 03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS) Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante, óleo de câmbio, diferencial, freios e serviços de borracharia e afins, de acordo com manual do fabricante
VALOR REFERENCIA	R\$ 189,00 / SERVIÇO EM HOMEM/HORA HORAS ESTIMADAS 1.000 HORAS

LOTE 04

ITEM 04	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS) ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante. (Percentual de Desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes, Audatex, Cilia, Trazvalor ou similar (%))
VALOR REFERENCIA	R\$ 71.292,80/ MAIOR DESCONTO %

LOTE 5

ITEM 05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, , incluindo serviços de troca de óleo lubrificante, câmbio, diferencial e serviços de borracharia e afins, de acordo com manual do fabricante.
VALOR REFERENCIA	R\$ 200,00 / SERVIÇO EM HOMEM/HORA HORAS ESTIMADAS 915 HORAS

LOTE 6

ITEM 06	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.. Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante. (Percentual de Desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes, Audatex, Cília, Trazvalor ou similar (%))
VALOR REFERENCIA	R\$ 156.114,93 / MAIOR DESCONTO %

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

DISCRIMINAÇÃO/VEÍCULO	ANO/MODELO	MARCA	MODELO	ÓRGÃO
ONIBUS IVECO/CITYCLASS	2012/2013	IVECO	ONIBUS	EDUCAÇÃO
ONIBUS- VW/MASCA GRANMINI	2010/2010	VOLKSWAGEN	ONIBUS	EDUCAÇÃO
IVECO / CITYCLASS 70C17 ONIBUS	2016/2016	IVECO	ONIBUS	EDUCAÇÃO
CAMINHAO / CAÇAMBA / GRANDE	2014/2014	BENZ	CAMINHÃO	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2013/2013	VOLARE	ONIBUS	EDUCAÇÃO
ONIBUS FACULDADE	2007	VOLKSWAGEN	ONIBUS	ADMINITRAÇÃO
MMC/L200 4X4 GL CAMIONETE GAB. DUP	2004/2004	MITSUBISHI	CAMIONETA	INFRESTRUTURA
VW/ NEOBUS MINI ESC	2020/2020	VOLKSWAGEN	ONIBUS	EDUCAÇÃO
VW/ NEOBUS MINI ESC	2020/2021	VOLKSWAGEN	ONIBUS	EDUCAÇÃO
VW/NEOBUS TH O	2020/2021	VOLKSWAGEN	ONIBUS	EDUCAÇÃO
CITROEN/AIRCROSS	2018/2019	CITROEN	AUTOMOVEL	ADMINITRAÇÃO
HONDA/NXR 150 BROS KS	2011/2011	HONDA	MOTO	SAÚDE
FIAT/MILLE WAY	2011/2012	FIAT	AUTOMOVEL	SAÚDE

L200 TRITON GLS 2.4 D 4X4 AT- SAUDE DA MULHER	2023	MITSUBISHI	CAMINHONETE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018/2019	VOLKSWAGEN	CAMINHONETE	SAÚDE
TRITON SPORT GLS AT	2019/2019	MITSUBISHI	CAMINHONETE	SAÚDE
VW / FOX CONNECT MB	2019/2019	VOLKSWAGEN	AUTOMOVEL	SAÚDE
VEICULO VAN I/M.BENZ 416 MARIMAR	2020/2021	M.BENZ	VAN AMBULANCIA	SAÚDE
VEICULO VAN I/M.BENZ	2022/2022	M.BENZ	VAN	SAÚDE
I/FORD RANGER XLSCD4A22C	2022/2023	FORD	CAMINHONETE	ADMINISTRAÇÃO
M.BENZ/ACCELO 1016 CE	2021/2021	M.BENZ	CAMINHAO	ADMINISTRAÇÃO
VEICULO VAN I/M.BENZ 416 CDI SPRINTER	2020/2021	M.BENZ	VAM	SAÚDE
FIAT/STRADA MAIA AMB1	2021/2021	FIAT	CAMINHONETE	SAÚDE
FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4	2022/2022	FIAT	CAMINHONETE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2012/2012	FIAT	AUTOMOVEL	ADMINISTRAÇÃO
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2012/2012	FIAT	AUTOMOVEL	ADMINISTRAÇÃO
FIAT/FIORINO VRIO AMB	2023/2023	FIAT	CAMINHONETE	SAÚDE
IVECO/TECTOR 11-190	2022/2023	IVECO	CARGA CAMINHAO	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
MMC/L200 TRITON SPO GL	2023/2024	MITSUBISHI	CAMINHONETE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
VW/SAVEIRO CS RB MF	2024/2024	VOLKSWAGEN	CAMINHONETE	ADMINISTRAÇÃO
VW/ 8.150E DELIVERY	2008/2008	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
/FORD RANGER XLT 13P	2011/2012	FORD	CAMINHONETE	ADMINISTRAÇÃO
/FORD RANGER XLSCD4A22C	2020/2020	FORD	CAMINHONETE	ADMINISTRAÇÃO
FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2011/2012	FIAT	AUTOMOVEL	EDUCAÇÃO
TRATOR AZUL U80 LS		NEW HOLLAND	MÁQUINA AGRICOLA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
TRATOR AZUL U80 LS		NEW HOLLAND	MÁQUINA AGRICOLA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
TRATOR JOHN DEER		JOHN DEER	MÁQUINA AGRICOLA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
TRATOR JOHN DEER		JOHN DEER	MÁQUINA AGRICOLA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
TRATOR MASSEY FERGUSON 4283		MASSEY FERGUSON	MÁQUINA AGRICOLA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
TRATOR MASSEY FERGUSON 4283		MASSEY FERGUSON	MÁQUINA AGRICOLA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
PÁ CARREGADEIRA 638		SEM	MÁQUINA PESADA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
PÁ CARREGADEIRA LW300KV		XCMG	MÁQUINA PESADA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
RETROESCAVADEIRA XC870 BR	2021/2021	XCMG	MÁQUINA PESADA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA

RETROESCAVADEIRA XC870 BR	2021/2021	XCMG	MÁQUINA PESADA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
MOTONIVELADORA /120-K	2014/2014	CATERPILLAR	MÁQUINA PESADA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
MOTONIVELADORA GR1803BR	2020/2021	XCMG	MÁQUINA PESADA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215BR	2020/2020	XCMG	MÁQUINA PESADA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com base na **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, garantindo o melhor custo-benefício para a gestão pública.

8. VIABILIDADE E MAPA DE RISCO

A viabilidade da contratação está baseada na necessidade de manutenção contínua da frota para garantir a prestação de serviços essenciais à população. O modelo de contratação por **Registro de Preços** é a solução mais adequada, pois permite que a Administração realize as aquisições conforme a demanda, sem comprometer integralmente o orçamento anual.

Mapa de Risco

1. **Risco Operacional:** Possibilidade de indisponibilidade de serviços de manutenção, impactando o funcionamento da frota. Mitigação: Contratação de empresa especializada com prazos estipulados para execução.
2. **Risco Orçamentário:** Comprometimento indevido do orçamento caso a contratação não seja realizada por demanda. Mitigação: Utilização de Registro de Preços.
3. **Risco Logístico:** Atraso na entrega de peças, comprometendo a manutenção dos veículos. Mitigação: Obrigatoriedade de entrega em até 2 dias úteis, distância de prestadores e fornecedores não superar a 130 km.
4. **Risco de Mercado:** Oscilação nos valores de peças e serviços. Mitigação: Cotação prévia de pelo menos três empresas antes da aquisição.

7. CONCLUSÃO

Diante da necessidade de manutenção contínua da frota e da complexidade em prever quantidades exatas de serviços e peças, a contratação de empresa especializada se mostra essencial. A metodologia adotada assegura **transparência, economicidade e eficiência** na aplicação dos recursos públicos.

O Estudo Técnico Preliminar fundamenta a necessidade da contratação e orienta os trâmites administrativos para a formalização do processo, garantindo conformidade com a legislação vigente.

AMARILDO MARÇAL CARDOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva com menor valor hora homem trabalhada, e empresa para o fornecimento de peças originais ou similares e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Talismã-TO, e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

1.1. A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM TABELA DE FABRICA OU SIMILAR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO HORA HOMEM TRABALHADO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **Os serviços mecânicos com fornecimento de peças deverão ser prestados/fornecidos de forma regionalizada em distância não superior a 130 km** (cento e trinta quilômetros) da sede do município de Talismã. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no serviço de atendimento público, principalmente nas áreas da Saúde e Educação. Relação de veículos e máquinas:

DISCRIMINAÇÃO/VEÍCULO	ANO/MODELO	MARCA	MODELO	ÓRGÃO
ONIBUS IVECO/CITYCLASS	2012/2013	IVECO	ONIBUS	EDUCAÇÃO
ONIBUS- VW/MASCA GRANMINI	2010/2010	VOLKSWAGEN	ONIBUS	EDUCAÇÃO
IVECO / CITYCLASS 70C17 ONIBUS	2016/2016	IVECO	ONIBUS	EDUCAÇÃO
CAMINHAO / CAÇAMBA / GRANDE	2014/2014	BENZ	CAMINHÃO	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2013/2013	VOLARE	ONIBUS	EDUCAÇÃO
ONIBUS FACULDADE	2007	VOLKSWAGEN	ONIBUS	ADMINITRAÇÃO
MMC/L200 4X4 GL CAMIONETE GAB. DUP	2004/2004	MITSUBISHI	CAMIONETA	INFRESTRUTURA
VW/ NEOBUS MINI ESC	2020/2020	VOLKSWAGEN	ONIBUS	EDUCAÇÃO
VW/ NEOBUS MINI ESC	2020/2021	VOLKSWAGEN	ONIBUS	EDUCAÇÃO
VW/NEOBUS TH O	2020/2021	VOLKSWAGEN	ONIBUS	EDUCAÇÃO
CITROEN/AIRCROSS	2018/2019	CITROEN	AUTOMOVEL	ADMINITRAÇÃO
HONDA/NXR 150 BROS KS	2011/2011	HONDA	MOTO	SAÚDE

FIAT/MILLE WAY	2011/2012	FIAT	AUTOMOVEL	SAÚDE
L200 TRITON GLS 2.4 D 4X4 AT- SAUDE DA MULHER	2023	MITSUBISHI	CAMINHONETE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018/2019	VOLKSWAGEN	CAMINHONETE	SAÚDE
TRITON SPORT GLS AT	2019/2019	MITSUBISHI	CAMINHONETE	SAÚDE
VW / FOX CONNECT MB	2019/2019	VOLKSWAGEN	AUTOMOVEL	SAÚDE
VEICULO VAN I/M.BENZ 416 MARIMAR	2020/2021	M.BENZ	VAN AMBULANCIA	SAÚDE
VEICULO VAN I/M.BENZ	2022/2022	M.BENZ	VAN	SAÚDE
I/FORD RANGER XLSCD4A22C	2022/2023	FORD	CAMINHONETE	ADMINISTRAÇÃO
M.BENZ/ACCELO 1016 CE	2021/2021	M.BENZ	CAMINHAO	ADMINISTRAÇÃO
VEICULO VAN I/M.BENZ 416 CDI SPRINTER	2020/2021	M.BENZ	VAM	SAÚDE
FIAT/STRADA MAIA AMB1	2021/2021	FIAT	CAMINHONETE	SAÚDE
FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4	2022/2022	FIAT	CAMINHONETE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2012/2012	FIAT	AUTOMOVEL	ADMINISTRAÇÃO
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2012/2012	FIAT	AUTOMOVEL	ADMINISTRAÇÃO
FIAT/FIORINO VRIO AMB	2023/2023	FIAT	CAMINHONETE	SAÚDE
IVECO/TECTOR 11-190	2022/2023	IVECO	CARGA CAMINHAO	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
MMC/L200 TRITON SPO GL	2023/2024	MITSUBISHI	CAMINHONETE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
VW/SAVEIRO CS RB MF	2024/2024	VOLKSWAGEN	CAMINHONETE	ADMINISTRAÇÃO
VW/ 8.150E DELIVERY	2008/2008	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
/FORD RANGER XLT 13P	2011/2012	FORD	CAMINHONETE	ADMINISTRAÇÃO
/FORD RANGER XLSCD4A22C	2020/2020	FORD	CAMINHONETE	ADMINISTRAÇÃO
FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2011/2012	FIAT	AUTOMOVEL	EDUCAÇÃO
TRATOR AZUL U80 LS		NEW HOLLAND	MÁQUINA AGRICOLA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
TRATOR AZUL U80 LS		NEW HOLLAND	MÁQUINA AGRICOLA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
TRATOR JOHN DEER		JOHN DEER	MÁQUINA AGRICOLA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
TRATOR JOHN DEER		JOHN DEER	MÁQUINA AGRICOLA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
TRATOR MASSEY FERGUSON 4283		MASSEY FERGUSON	MÁQUINA AGRICOLA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
TRATOR MASSEY FERGUSON 4283		MASSEY FERGUSON	MÁQUINA AGRICOLA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
PÁ CARREGADEIRA 638		SEM	MÁQUINA PESADA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
PÁ CARREGADEIRA LW300KV		XCMG	MÁQUINA PESADA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA
RETROESCAVADEIRA XC870 BR	2021/2021	XCMG	MÁQUINA PESADA	ADMINISTRAÇÃO/ INFRESTRUTURA

RETROESCAVADEIRA XC870 BR	2021/2021	XCMG	MÁQUINA PESADA	ADMINISTRAÇÃO/INFRESTRUTURA
MOTONIVELADORA /120-K	2014/2014	CATERPILLAR	MÁQUINA PESADA	ADMINISTRAÇÃO/INFRESTRUTURA
MOTONIVELADORA GR1803BR	2020/2021	XCMG	MÁQUINA PESADA	ADMINISTRAÇÃO/INFRESTRUTURA
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215BR	2020/2020	XCMG	MÁQUINA PESADA	ADMINISTRAÇÃO/INFRESTRUTURA

2. JUSTIFICATIVA

A frota de veículos da administração municipal e dos fundos necessita de manutenção regular e eventual substituição de peças para garantir a segurança, a continuidade dos serviços públicos e a preservação dos bens móveis do município.

Esse tipo de serviço e aquisição é imprevisível a necessidade de serviços e de peças, a contratação da empresa especializada possibilita um atendimento ágil e eficaz, evitando paralisações na prestação de serviços essenciais à população. A contratação será realizada **por demanda**, com base na execução dos serviços e na necessidade de peças.

A aquisição de peças ocorrerá mediante **cotação prévia de no mínimo três empresas do ramo**, sendo que a empresa contratada deverá aplicar o percentual de desconto sobre a menor cotação realizada pelo setor de compras ou pelo setor responsável pelos veículos.

Caso seja solicitado, as peças adquiridas deverão ser entregues **em até 2 dias úteis em local indicado pelo município**. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e entrega das peças com a nota fiscal devidamente emitida.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Aquisição de Peças Automotivas

- As peças deverão ser adquiridas conforme a necessidade, garantindo que apenas os itens essenciais sejam adquiridos para manutenção da frota;
- Antes da aquisição, será realizada uma cotação prévia junto a pelo menos três empresas do ramo, assegurando a economicidade e vantagem para a Administração;
- A empresa contratada deverá aplicar o percentual de desconto sobre a menor cotação apurada, garantindo a melhor relação custo-benefício;
- As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou homologadas pelo fabricante do veículo, garantindo compatibilidade e durabilidade;
- A entrega das peças deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 2 dias úteis após a solicitação, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção;
- Todas as peças adquiridas deverão possuir garantia mínima conforme especificação do fabricante;
- Dentre outros requisitos necessários para garantir a qualidade e eficiência na manutenção da frota municipal.
- Peças adquiridas conforme necessidade, com cotação prévia de pelo menos três empresas do ramo;
- Aplicação do percentual de desconto sobre a menor cotação;
- Peças devem ser novas, originais ou homologadas pelo fabricante do veículo.

4. ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para a contratação foi baseado nos gastos do exercício anterior e nas projeções para 2025, conforme detalhado no estudo técnico preliminar.

Dotação Orçamentária

- Prefeitura Municipal de Talismã-TO e Secretarias Vinculadas:**
 - Dotação Orçamentária:**
 - ELEMENTO: 3.3.90.30**
 - ELEMENTO: 3.3.90.39**
 - FONTE: 1.500**
- Fundo Municipal de Saúde:**
 - Dotação Orçamentária:**
 - ELEMENTO: 3.3.90.30**
 - ELEMENTO: 3.3.90.39**
 - FONTE: 1.500.1002**
 - FONTE: 1.600**

- **Fundo Municipal de Educação:**
 - **Dotação Orçamentária:**
 - **ELEMENTO: 3.3.90.30**
 - **ELEMENTO: 3.3.90.39**
 - **FONTE: 1.500**
 - **FONTE: 1.500.1001**
 - **FONTE: 1.550**
 - **FONTE: 1.576**
- **Fundo Municipal de Assistência Social:**
 - **Dotação Orçamentária:**
 - **ELEMENTO: 3.3.90.30**
 - **ELEMENTO: 3.3.90.39**
 - **FONTE: 1.660**
 - **FONTE: 1.500**

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com base na **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, garantindo o melhor custo-benefício para a gestão pública.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e devidamente registrados;
- A empresa contratada deverá possuir estrutura adequada para a realização dos serviços;
- As peças fornecidas deverão atender às especificações técnicas exigidas para cada tipo de veículo;
- O prazo máximo para entrega das peças será de **2 dias úteis** após a solicitação;
- **Os serviços mecânicos e fornecimento de peças deverão ser prestados/fornecidos em distância não superior a 130 km**
- Os serviços de entrega ocorrerão no Município de Talismã-TO;
- O pagamento será efetuado **em até 30 dias** após a execução dos serviços e entrega das peças.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

A empresa vencedora será aquela que oferecer:

1. **O maior percentual de desconto sobre a menor cotação de peças realizada pelo setor de compras ou setor responsável pelos veículos;**
2. **O maior percentual de desconto sobre a hora homem sobre a cotação realizada pelo setor competente.**
3. **Comprovação de experiência na área de fornecimento de peças automotivas;**
4. **Atendimento dos prazos estabelecidos para entrega de peças e execução dos serviços;**

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Esse modelo permite maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo que a Administração possa contratar os serviços e adquirir peças conforme a necessidade, sem comprometer o orçamento de forma imediata.

9. CONCLUSÃO

Diante da necessidade de manutenção contínua da frota e da complexidade em prever quantidades exatas de serviços e peças, a contratação de empresa especializada se mostra essencial. A metodologia adotada assegura **transparência, economicidade e eficiência** na aplicação dos recursos públicos.

O Termo de Referência fundamenta a necessidade da contratação e orienta os trâmites administrativos para a formalização do processo, garantindo conformidade com a legislação vigente.

AMARILDO MARÇAL CARDOSO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Nº LOTE_____ - PERCENTUAL DE DESCONTO MAIOR DESCONTO SOBRE A HORA HOMEM TRABALHADA XXXX _____%

Validade proposta: ____ (DIAS);

Prazo de entrega: ____ (DIAS);

Nº LOTE_____ - PERCENTUAL DE DESCONTO, MAIOR DESCONTO NA TABELA XXXX _____%

Validade proposta: ____ (DIAS);

Prazo de entrega: ____ (DIAS);

Declaro que no preço ofertado encontra-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, e que os produtos e serviços serão entregues no prazo estipulado na Letra desta proposta.

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGES BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR
DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ***** ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE TALISMÃ E A EMPRESA *****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº __, com sede no (a) _____, Nº __ – Centro, de Talismã do Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Prefeitura Municipal de TALISMÃ-TO – TO, CPF _____ RG _____.CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº __, com sede no (a) _____, Nº __ – Centro, de Talismã do Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Gestora Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de TALISMÃ-TO – TO, CPF _____ RG _____.CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TALISMÃ-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº __, com sede no (a) _____, Nº __ – Centro, de Talismã do Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Gestora Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de Talismã-TO, CPF _____ RG _____.CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TALISMÃ-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº __, com sede no (a) _____, Nº __ – Centro, de Talismã do Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de TALISMÃ-TO – TO, CPF _____ RG _____.CONTRATANTE.

E A EMPRESA _____ CNPJ _____ localizada no endereço _____ neste ato representada por seu proprietário (a) _____ CPF: _____ residente e domiciliado no endereço _____, CONTRATADO. Tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006,

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva com menor valor hora homem trabalhada, e empresa para o fornecimento de peças originais ou similares e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Talismã-TO, e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária

- **Prefeitura Municipal de Talismã-TO e Secretarias Vinculadas:**
 - **Dotação Orçamentária:**
 - **ELEMENTO: 3.3.90.30**
 - **ELEMENTO: 3.3.90.39**
 - **FONTE: 1.500**
- **Fundo Municipal de Saúde:**
 - **Dotação Orçamentária:**
 - **ELEMENTO: 3.3.90.30**
 - **ELEMENTO: 3.3.90.39**
 - **FONTE: 1.500.1002**
 - **FONTE: 1.600**
- **Fundo Municipal de Educação:**
 - **Dotação Orçamentária:**
 - **ELEMENTO: 3.3.90.30**
 - **ELEMENTO: 3.3.90.39**
 - **FONTE: 1.500**

- FONTE: 1.500.1001
- FONTE: 1.550
- FONTE: 1.576
- **Fundo Municipal de Assistência Social:**
 - **Dotação Orçamentária:**
 - ELEMENTO: 3.3.90.30
 - ELEMENTO: 3.3.90.39
 - FONTE: 1.660
 - FONTE: 1.500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 8.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)
- 8.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.
- 8.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (Lei 14.133/21, art. 102)
- 8.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nomeada pela Portaria XXX/20XX**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital.
- 11.2.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.3.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- 13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- 14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Alvorada – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº __, com sede no (a) _____, Nº __ Centro, de Talismã do Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Prefeitura Municipal de TALISMÃ-TO – TO, CPF _____ RG _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº __, com sede no (a) _____, Nº __ – Centro, de Talismã do Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Gestora Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de TALISMÃ-TO – TO, CPF _____ RG _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TALISMÃ-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a) _____, Nº __ – Centro, de Talismã do Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Gestora Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de Talismã-TO, CPF _____ RG _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TALISMÃ-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a) _____, Nº __ – Centro, de Talismã do Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de TALISMÃ-TO – TO, CPF _____ RG _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../202. , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr Gestor(a) da Prefeitura e Fundos Municipais de Talismã- TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 033/2025 de 28 de abril de 2023 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Sabino Gomes de Melo, 127 Quadra 19 Lote 4 – Talismã – TO – CEP: 77483-000, Talismã-TO – CNPJ: 01.612.820/0001-05
Fone: 63 98111-6155 - E-mail: prefeituratalsima@gmail.com

Caberá a Gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

2. DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor:

CNPJ nº:

Telefone:

Endereço:

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /202..., publicada no de / /202 , processo administrativo n.º RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023,

e em conformidade com as disposições a seguir:

3. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva com menor valor hora homem trabalhada, e empresa para o fornecimento de peças originais ou similares e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Talismã-TO, e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses.

3.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do material ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</u>			R\$	R\$

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior,

conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

4.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.6 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.9 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.10 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.10.2 Mantiverem sua proposta original.

4.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.12 O registro a que se refere o item 4.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.10.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.14 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado.

4.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TALISMÃ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e
- g) descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

5.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 5.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

5.3 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 5.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

5.4 No caso das penalidades previstas no item 5.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

6.1. Local e Horário

Instituição Urbana

6.2 Da entrega

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Prefeitura e Fundos Municipais, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

No momento da entrega dos itens, os materiais fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem

perfurações. Os materiais entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os materiais serão denominados em conformidades. Estando fora dos padrões acima descritos os materiais serão considerados em desconformidade. Todos os materiais bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

6.3. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

6.4. A entrega será efetuada no prazo máximo de **07 (sete) dias** corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, respeitando a ordem cronológica de pagamento.

7.1.1. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da Conta Corrente e a Agência Bancária para pagamento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a manutenção das exigências de habilitação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.7. O pagamento será efetuado com a retenção do Imposto de Renda, conforme o Decreto nº 007/2024 do Município de TALISMÃ-TO; salvo as exceções do artigo 3º do referido Decreto.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

8.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

8.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

8.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

8.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

8.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

8.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

8.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

8.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

8.12. Fornecer os materiais, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.13. Substituir, imediatamente, os materiais, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

8.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

8.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

8.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura e Fundos Municipais, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

9. RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O recebimento do material será feito por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- b) O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

9.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (doze) horas, ao fornecedor, para correção.

- a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

9.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

9.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

9.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

9.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

PREFEITURA MUNICIPAL:

0003.04.122.0003.2009 ADMINISTRACAO - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA

3390300000000000 58 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.122.0009.2044 SAUDE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - Fundo Municipal de Saúde

1.500.1002.000000 RECURSO PROPRIO - SAUDE

3390300000000000 246 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

0015.12.361.0007.2019 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - Ensino Fundamental – Manutenção

1.500.1001.000000 RECURSO PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

3390300000000000 394 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

0313.08.244.0008.2055 ASSISTENCIA SOCIAL - Assistencia Social GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA

3390300000000000 355 MATERIAL DE CONSUMO

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

11.2.1. Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE TALISMÃ-TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo de 07 dias da solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.

11.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do material, de acordo com as especificações técnicas.

11.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

11.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

11.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA E FUNDOS DE TALISMÃ-TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

11.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

11.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

11.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

11.3 O contratado se obriga a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor

correspondente aos danos sofridos.

11.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.6 Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

11.7 Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

11.8 Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

11.9 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

11.10 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.12 Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

11.13 Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

11.14 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.

11.15 Entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, livre de qualquer ônus, como despesas com frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

11.16 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura e Fundos Municipais de TALISMÃ-TO em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as especificações do objeto;

11.17 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.18 As empresas vencedoras da licitação deverão manter junto a Prefeitura e Fundos Municipais de TALISMÃ-TO e o setor de Compras e Licitações, os contatos atualizados com nome, telefone e endereço de email para o envio das Autorizações de Fornecimento e quaisquer outros assuntos relacionados ao contrato no decorrer de sua vigência.

11.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990). O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas com avarias ou defeitos.

11.20 Sujeitar—se a mais ampla irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente

aplicáveis ao contrato.

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.5. Acompanhar, controlar e avaliar os materiais, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7 Receber os materiais fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

12.8 Verificar minuciosamente, os prazos fixados, a conformidade da aquisição com as especificações constate do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

12.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

12.10 Verificar as especificações e qualidade dos itens;

12.11 Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;

12.12 Em caso de descumprimento de cláusula imposta no processo, realizar as devidas punições.

12.13 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

12.14 Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do

art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.2.

Dos limites para as adesões

13.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

13.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.14.

15.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 15.3 e no item 15.4, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

16.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

16.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

16.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 16.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.4.01. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1. Por razão de interesse público;

17.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 17.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

20.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

20.3. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

20.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

20.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

21. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

21.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

22. DOS TRIBUTOS

22.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

23.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Alvorada-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 033/2023 de 28 de abril de 2023 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e no processo em epigrafe.

26. DAS ASSINATURAS

26.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como o (s) representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Talismã do Tocantins/TO, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO

FLÁVIO MOURA DE FRANÇA

Prefeito Municipal

Contratante/Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Quézia Pereira Machado

GESTORA FMS

Contratante/Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fabiana Alípio de Macedo

Gestor FME

Contratante/Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diene Silva

GESTORA FMAS

Contratante/Órgão Participante

Empresaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Nome do

representante

Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF: